



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.002494/2020-01**

Interessado: **LINEA AÉREA AMASZONAS**

1. Trata-se de defesa apresentada pelo recorrente supracitado contra o Auto de Infração nº 1348\_02049\_2020, lavrado em seu desfavor com fundamento do Art. 109, II, da Lei nº 13445/2017 por ultrapassar o prazo de estada legal no país.

2. Sem adentrar no mérito, em razão do prazo excessivo decorrido sem decisão, entendo ser o caso de cancelamento do Auto de Infração supra mencionado, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.873/99.

3. Ora, não pode ser o recorrente penalizado pela demora da administração em concluir o processo.

4. Ante o exposto, determino o cancelamento do auto de Infração lavrado contra o recorrente, comunicando-se tal decisão.

5. Efetuam-se os registros de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 25/08/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142207298&crc=E5579C52](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142207298&crc=E5579C52).

Código verificador: **142207298** e Código CRC: **E5579C52**.